



DECISÃO DOS RECURSOS

Auctor – Assessoria e Consultoria - EIRELI., empresa responsável pela operacionalização do processo seletivo acima epigrafado, torna pública a decisão sobre os recursos interpostos sobre as relação de isentos divulgada, a saber:

| | |
|------------|---|
| Recurso | 01 |
| Recorrente | OLIVAL LUCAS GOMES DE OLIVEIRA PACHECO |
| Inscrição | 490 |
| Cargo | FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES |
| Fase | RELAÇÃO DE ISENTOS |
| Análise | Recurso Improcedente: Não assiste razão ao candidato. A Comissão de Concurso e a empresa Auctor – Assessoria e Consultoria – EIRELI, decidiram por não aceitar o recurso referente ao pedido de isenção, por ter sido postado fora do prazo, e também não foi recebido no prazo de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES as documentações exigidas no presente Edital. |
| Decisão | Diante do exposto, a Comissão de Concurso considera o recurso improcedente, e não concede isenção ao candidato. |

| | |
|------------|---|
| Recurso | 02 |
| Recorrente | LAISE SOUZA LIMA MATOS |
| Inscrição | 500 |
| Cargo | ENFERMEIRO ESF |
| Fase | RELAÇÃO DE ISENTOS |
| Análise | Recurso Improcedente: Não assiste razão ao candidato. A Comissão de Concurso e a empresa Auctor – Assessoria e Consultoria – EIRELI, decidiram por não aceitar o recurso referente ao pedido de isenção, por ter sido postado fora do prazo, e também não foi recebido no prazo de SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES as documentações exigidas no presente Edital. |
| Decisão | Diante do exposto, a Comissão de Concurso considera o recurso improcedente, e não concede isenção ao candidato. |